PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



=CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@pbrturbo.comr

LEI Nº 654/2009

DATA: 30 de Novembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a financiar junto ao Banco do Brasil S.A. e da outras providencias correlatas.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Edsom Luiz Bagetti, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar junto ao Banco do Brasil S.A., ate o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos cinqüenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de maquinas e equipamentos, veículos caminhões, no âmbito do Programa de Intervenção Viárias — Provias, nos termos da resolução n° 3.688, de 19.02.2009, e n° 3.752, de 30.06.2009, ambas do Conselho Monetário Nacional.

- **Art. 2°.** Para o pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recurso suficiente nessa conta, em quaisquer outras contas de deposito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da divida, nos prazos contratualmente estipulados.
- § 1º. No caso de os recursos do município não serem depositados no Banco do Brasil S.A., fica a instituição financeira depositaria autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S.A., nos montantes necessários à amortização e pagamento final da divida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.
- § 2º. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



====CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@pbrturbo.comr

- Art. 3°. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em credito adicionais.
- Art. 4°. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas a amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de credito autorizada por lei.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

> Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

> > PUBLICADO

IORNAL DE BELTRATO EDIÇÃO Nº 4.150_ PAG. 28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MARCOS PASCOLA

MARCOS PASCOLAT, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Chopinzinho, Estado do Poranó

FAZ SABER, dos que o presente Edital virem au dele connecimento tiverem que se encontram depositados em seu Cartário, sita à Rua 14 de Dezembro, 3926, nesta cidade e Comarca de Chapinzinho PR, os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, para a egistro do LOTEAMENTO denominado "LOTEAMENTO PARQUE NORTE", de propriedade de Baltokoski & Baltokoski Ltda, do terreno com a órea de 16.766.60 m2, da Chácara nº 04-8, situada no quadro Urbano da cidade de São João, desta Comarca de Chopinzinho PR, objeto da Matricula nº 23.419. deste Cortório.- Ditos documentos ficoro francuendos co exame dos



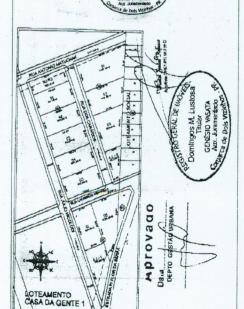


EDITAL Nº 007/2009

GENESIO VASATA, Oficial Substituto de Cartório de Registro Geral de Imóvois da Comerca de Dom Vizinhos-PR:

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou nto tiverem que, stendando ao determinado pela Lei nº 8.765 de 19-12-1376 e demais disposições legels, acham-se depositados para exame dos interessados em carácilo, à Rus João Dalipasquale et 480, 4 andar, nesta cidade de Dols Vizinhos, os Autos contendo os documentos exigidos pela Lei, referente ao lotaamento denominado "LOTEAMENTO CASA DA GENTE "I", constituido pelos lotes de terras rurais sob os nºs 66-A (sessenta e cinco-A) e 65-A-3 (sessenta e cinco-A-tres), da Gleba nº 03-DV, úcleo Dole Vizinhos, da Colônia Missões, do município e Comerca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 16.840,00m2 (quinze mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos-PR, através da Lei nº 1524/2009, datada de 22 do outubro de 2009, requerido pelo Município de Dole Vizinhos, legitimo proprietário dos knóvele, conforme Matricula nº 31,781, do livro nº 02, desde Oficio. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, som que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mescionado Lotas na forma da Iel. Dado o passado nesta cidade e Comerca de Dois Vizinhos PR, ace 24 de novembro de 2,009. Eu, Genésio Vasata, Oficial, digital. conferi e assino. Dois Vizinhos. 24 de novembro de 2009.

O GERN DE MOS



Prefeitura Municipal de Planalto

AVISODE LICITAÇÃO

PRECAO ELETRONICO Nº 026/2009

APREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, (az sobar aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/09/2007 e suas attorações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.66693, saletrações, CI C. 12/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sixte sito a Praça Sãó Francisco de Assis, 1588, safa realizar Licitação na Mocalidade PREGAO ELETRONICO sob nº 026/2009, conforme descrito abasixor. OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (um) caminhão potêrca igual ou superior a 170 CV, com 56 illidinor e 01 (um) colorio compactador de lixo compactado. Data de cadastro de propostas inicias: 17/12/2009, às 9n00min 30 1000min. Data de inicio do pregão (farces): 17/12/2009, as Gn00min as 10000min. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horano de expediente.

NELSON LAURO LUERSEN
Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPAL DE PÉROLADOESTE Pérola D'Oeste - Estado do Paraná Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 -Fonefax:04635561223

Home Page: http://www.peroladococste.pr.gov.br-E-mail: pmperola@brturbo.com.br

EDITAL DE INSCRIÇÃO

EDSON LUIZ BAGETII, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que he são condendas pela Lei nº 235/99:
FAZ SABER

Que estarão abertas as inscrições para os interessados em participar do Concurso de Decoração Natalina. As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Educação, Cultura e Esportes (Prefeitur Vehina), de 07 à 18 de dezembro, das 09:00 da 120. Podom participar do Concurso, proprietários de Casas Comerciais e de Casas Residenciais.

Podem participar do Concurso, proprietários de Casas Comerciais e de Casas Residenciais.

Aos três primeiros colocados, individualmente para cada categoria dos participantes, será concedida isenção da Taxa do Alvará de Licença de funcionamento, se Casa Comercial, estenção do IPTu—Imposto Predial e Termforial Urbano, se casa residencial, referente ao exercício de 2010, na seguinte proporção de isenção:

1 - 1º Colocado, 10% (com por cento);

II - 2º Colocado, 5% (cinqüenta por cento);

III - 3º Colocado, 5% (cinqüenta por cento);

Audiores informações serão formecidas no ato da inscrição.

CU M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, três dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.



LEI Nº 653/2009

DATA: 90 de Novembro de 2009.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Chiar parcelamento do solo em forma de loteamento, e dá outras providências

A Câmara: Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sandono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal.

Municipia de Perola D'Ossie, sandono a Seguinte

El 1⁴, 1⁴ Fica o Poder Executivo Municipia latorzado a criar o parcelamento de solo em
forma de Loteamento, Lote (Chácara) n.º 02-E, da Subdivissão da Chácara nº 02, com a
área total de 10,770,00 m² (dez mil e setecentos metros quadrados), objeto da matrícula
nº 25.92º do Canónio de Registor de Iméveis da Comarca de Capanema, de propriedade do Sr. Dayton Rodrigo Piva, CPF nº 030,076 899-52.
§ 1º. Da área loteada de 10,770,00 m² (dez mil e setecentos metros quadrados),
9.011,79 m² destinam-se a lotes urbanos e 1.758,21 m² ao sistema viário, formado pela
miplantação da Riua Hemínico Piva (lagrura de 12,00 m),
§ 2º. Com o Registor do Loteamento, a área do 1,758,21 m², do Sistema Vjáno,
passará ao Domíno Público.
§ 3º 0 Loteamento citado no caput deste arrigo, é constituído pêla Quadra nº 94
(noventa e quadro) com 08 (otó) lotes urbanos e a Quadra nº 95 (noventa e caco) com
07 (sete) lotes urbanos.

(noventa e quatro) com ue (usu) interestratores.

70 (sete) lotes urbanos.

Art. 2º É parte integrante da presente Le, mapa detalhado da árga e especificações.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ace tinita dias do més de Novembro do ano de dois

EDSOM LUE BAGETTI Preferto Municipal



CRISTIANO Backs (2000 10.770,00mz PFF, 2009 PERCI Windows PROCESTE CRISTIANO



Local

TOPOGRAFIA, SANEAMENTO E PROJETOS TECNICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação do Imóvei

: Lote nº 02-E - da Subdivisão da Chacara nº 1-

Área

Município de Pérola do Oeste - Comarca de Capanema Estado do Paraná.

: Dayton Rodrico Piva Proprietário

Limites e Confrontações

Confronta com os Lotes nº 02-C e Lote nº 02-F, da Subdivisão da Chácara nº 02, com as seguintes distâncias: 80,00m e 64,74m:

Confronta com o Lote nº 02-D da Subdivisão da Chacara nº 02, medindo 133,89m;

Confronta com a Zona Rural do Município de Perola do Costo GETSOP, medindo 53,32m; Leste:

Confronta com a Rua Euclides da Cunha, medindo 78,000

Obs. : A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte

Manguerinna (19 de levereiro de 2009 Eng. Marti Jusé Griebeler CREA 3.569/D - PR



LEI Nº 654/2009 DATA: 30 de Novembro de 2009; tivo Municipal à linanciar junió ac Banco do Brasil S.A. e da

Autoriza o Poder Executivo Municipal alimancia; µnido 8o Banco do Brasil S.A. e de outras providencias correlatas."

O Prefeto Municipal de Perola i D'Oesta, Edoom Liuiz Bagotti. USANDO das atribui obes que line são corrientas por Lei.

FAZ saber que a Camara Municipal de Perola D'Oesta, Estado do Paraná, aprovoc e u., Prefeto Municipal, sanciono e promulgo a segurite:

Lei 1. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar junto ao Banco do Brasil S.A. ate e valor de RS 950.000,000 (novecentos cinquenta mil reais), observados sa disposições legais e contratuais em vigo para ao soerações de credito o Programa de Intervenções Viárias — Provias, nos para ao soerações de credito o Programa de Intervenções Viárias — Provias, nos lemnos de Intervenções de In

em contráno. Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos trinta días do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

LUZBAGETTI Preferto Municipal



PORTARIA Nº 3412009

WILMAR REICHEMBACH, Prefetto Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas altibulições legais

R F S O L V E

DESIGNAR a Comissão de auditiona encarregada de acompanhir e fiscalizar os
trabalhos de empresa contratada em decorrência do Processo Licitatório - Dispersa
de Licitação nº 242/09, para realização de concurso público municipal, constituida
pelos semdores abalias relacionados - ELENYTEREZINHANEGRI -
LEILLAPARECIDA DA SILVA BECKER -
CELUJOJOSE STEIMBACH -
ONELLIA RESIDE SOUZA -
MARIADE FATIMA PERES DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2009

WILMAR REICHEMBACH PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO VITALINO GALVÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO